

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo nº 03750.010305.000034/2021-53

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0000.866.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Sucesso Tecnologia e Informação Eireli para ministrar o treinamento “LGPD, Governança de Dados e Gestão de Metadados”, a ser realizado no formato on-line.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A participação do profissional no treinamento tem como objetivos dominar os princípios e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e identificar as ferramentas para controlar conformidades e desenvolver uma visão pragmática e operacional dos impactos da legislação de proteção de dados.

2.1.2. A participação no curso tem como justificativa que as atividades da tesouraria lidam com volumes significativos de dados de pessoas físicas e jurídicas, o treinamento pode auxiliar no manejo correto desses dados, principalmente frente às novas exigências da LGPD.

2.1.3. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2021 para custear a inscrição de 01 (um) profissional da Fundação na capacitação.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso,

constante na página do treinamento ([site](#) e Documento SEI nº 0005953), resumido abaixo. O curso é *online*, tem carga horária de 78 horas e tem data de início após a realização do pagamento. O Suporte é em até 24 horas, incluindo finais de semana e feriados. Certificado de conclusão e acesso a todo o material por 24 meses.

### 2.2.1. Programação do Treinamento:

- 01 Introdução
- 02 A Proteção de Dados no Mundo: Visão Geral
- 03 A Proteção de Dados no Contexto Europeu
- 04 A Proteção de Dados no Brasil
- 05 Conceitos Essenciais na Área da Proteção de Dados - Parte 1/3
- 06 Conceitos Essenciais na Área da Proteção de Dados - Parte 2/3
- 07 Conceitos Essenciais na Área da Proteção de Dados - Parte 3/3
- 08 Princípios do Tratamento de Dados Pessoais
- 09 Escolhendo a Base legal Correta Para Tratar Dados Pessoais
- 10 O Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes
- 11 Os Direitos do Titular de Dados Pessoais
- 12 As Obrigações dos Agentes de Tratamento - Parte 1/2
- 13 As Obrigações dos Agentes de Tratamento - Parte 2/2
- 14 O Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais
- 15 Como Realizar Transferências Internacionais de Dados Pessoais
- 16 Garantindo a Segurança dos Dados Pessoais
- 17 A Fiscalização por Parte das Autoridades Supervisoras
- 18 Estudo de Caso 1 - Proteção de Dados e Recrutamento de Colaboradores
- 19 Estudo de Caso 2 - Proteção de Dados e Desenvolvedores de Software
- 20 Estudo de Caso 3 - Proteção de Dados e o Setor Bancário e de Seguros
- 21 Estudo de Caso 4 - Proteção de Dados Biométricos e/ou de Saúde
- 22 Estudo de Caso 5 - Proteção de Dados e Blockchain
- 23 Estudo de Caso 6 - Proteção de Dados e Inteligência Artificial
- 24 A Importância da Governança de Dados
- 25 Governança e Gestão de Dados Pessoais
- 26 Os Desafios na Governança de Dados Pessoais
- 27 Ética no Uso de Dados Pessoais
- 28 Gestão de Metadados
- 29 O Sistema de Gestão de Proteção de Dados (SGPD) - Apresentação Geral
- 30 SGPD - Fase 1: Preparação Para a Proteção de Dados e Privacidade
- 31 SGPD - Fase 2: Organização Para a Proteção de Dados e a Privacidade
- 32 SGPD - Fase 3: Desenvolvimento e Implementação de Estratégias, Planos e Políticas de Proteção de Dados e Privacidade
- 33 SGPD - Fase 4: Governança da Proteção de Dados e da Privacidade
- 34 SGPD - Fase 5: Avaliação e Melhoria da Proteção de Dados e Privacidade
- 35 Considerações Finais Sobre o SGPD
- 36 Material Complementar : As Normas da ISO
- 37 Avaliação e Certificado de Conclusão

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio dos profissionais que conduzirão o curso, comprovada através do currículo do profissional, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0005956).

2.4. **Base Legal:** Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de

natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Sucesso Tecnologia e Informação Eireli.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0005715, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação do treinamento **“LGPD, Governança de Dados e Gestão de Metadados”**.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

*As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade**, Gerente, em 07/05/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo**, **Diretor de Administração**, em 12/05/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006387** e o código CRC **CF9825A6**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000034/2021-53

SEI nº 0006387

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70297-400 -

<https://funpresp.com.br>